Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na edição nº 14, pág. 29 em 20.3.74.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 497
DATA: 19 de novembro de 1 973
SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentario no valor de Cr$ 8.500,00 e abertura de credito especial na mesma importância.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 973 pela lei nº 470, de 04 de dezembro de 1 972, a seguinte dotação orçamentaria:

99 - OBRAS DIVERSAS
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas
06 - Obras e Asfalto Urbano Cr$ 8.500,00
Total da dotação anulada Cr$ 8.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um credito especial no valor de Cr$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

09 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
4.0.0.0 - Despesa de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente
08 - Aquisição de 3 (três) aparelhos de ar condicionado Cr$ 8.500,00
Total da dotação aberta..... Cr$ 8.500,00

Parágrafo Único - Para ocorrer a despesa com a abertura do crédito especial poderá o Prefeito utilizar o recurso resultante da anulação da dotação orçamentaria de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Fica outrossim o Executivo autorizado a instalar, a guisa de empréstimo, um dos aparelhos de ar condicionado na casa residencial do Juiz de Direito e o outro na residência do Promotor de Justiça, ambas de propriedade do Estado do Parana e localizadas nesta Cidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 19 de novembro de 1 973.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Affonso Hermosilla,
DIRETOR DO DEPTº. DA FAZENDA.